**OBJETO** – Contratação de veículos para prestação de serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí-PI.

**ANEXO I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QUANT/MES** | **V.POR KM** | **V.TOTAL**  **(10 MESES)** |
| 01 | Fretamento de 4 (quatro) veículos fechados tipo micro-ônibus, com cobertura e capacidade mínima para até 30 passageiros, com motorista, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, destinado ao transporte escolar, pelo período de 10 (dez) meses. A diesel | Km | 2.398 km  (quatro veículos) | 4,80 | 115.104 |
| 02 | Fretamento de 2 (dois) veiculo fechado, tipo minivan com cobertura e capacidade para até 16 passageiros, com motorista, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, destinado ao transporte escolar, pelo período de 10 (dez) meses. A diesel. | km | 1.892  (dois veículos) | 3,80 | 71.896 |
| 03 | Fretamento de 1 (um) veículo fechado, tipo ônibus com capacidade para até 52 passageiros, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, destinado ao transporte escolar, pelo período de 10 (dez) meses. A diesel. | km | 60 km | 6,00 | 79.200 |
|  | **VALOR TOTAL** |  |  |  | **R$ 266.200** |

**2 – JUSTIFICATIVA:** Como o município de Campo Largo do Piauí-PI encontra-se com boa parte da população na Zona Rural, o transporte escolar é de fundamental importância para transportar os alunos da rede básica de ensino, dos Povoados até a Sede e entre os Povoados vizinhos. Pois através do transporte escolar o Município estará desenvolvendo uma educação de qualidade e contribuindo para o desempenho escolar dos alunos. Destarte o mesmo encontra-se em um processo de transição, onde os alunos de determinadas escolas estão se deslocando para outras escolas, situadas a quilômetros de distância, justificando desta maneira a necessidade imperiosa na presente licitação.

**3 – DA JORNADA DE TRABALHO**: os veículos terão jornadas de trabalhos de acordo com os horários e rotas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Mas estão a disposição da Secretaria de segunda a sexta – feira e em casos excepcionais quando haverá aula aos sábados.

**4 – DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO**:

4.1. Os veículos serão fretados pela Locatária devendo estar em excelente estado de conservação, bem como atender aos requisitos no Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI o direito de efetuar vistoria nos mesmos antes de cada disponibilização,

4.2. Faculta-se á Locatária inspecionar os veículos.

4.3. A Locadora deverá substituir os veículos impossibilitados de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Locatária, pelo período que for necessário.

4.4. Na hipótese de ocorrer durante quaisquer serviços problemas mecânicos ou outro defeito de qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo fretado, a locadora se obriga a providenciar a imediata substituição por similar ou superior, de modo a permitir que cumpra sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Locatária, ficando por conta da locadora toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo fretado e indisponiblizado.

4.5 A locadora obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela fretado a Locatária, de forma a conservá-los seguros e eficientes troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

4.6 A Locatária promoverá a fiscalização de execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a locadora a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e inda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: as despesas correrão na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal

13 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica

12.361.0403.2.056 – Manut. das Atividades da Educação 40% - Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicáveis a espécie.

9 – DA MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor preço.